



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

LEI N.º 757/2021
De 31 de Março de 2021

“Autoriza a realização de repasse financeiro (subvenção) à Associação de Coleta e Manuseio de Materiais Recicláveis de Quadra/SP”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Coleta e Manuseio de Materiais recicláveis de Quadra/SP, para apoio ao projeto de coleta seletiva e materiais recicláveis.

Parágrafo Único – Para os exercícios subsequentes o valor das despesas de custeio e de investimento será definido por ato do Poder Executivo Municipal, observadas as disponibilidades financeiras e orçamentarias.

Art. 2º - A autorização outorgada nesta lei compreende a subscrição de termos, de eventual aditivo e assunção de suas responsabilidades, desde que compatíveis com a finalidade precípua do objeto referente a coleta e manuseio de materiais recicláveis.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à Associação de Coleta e Manuseio de Materiais Recicláveis de Quadra/SP os recursos financeiros que lhe são transferidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a título de subvenção, nos termos da Lei nº 4.320/1964.

Parágrafo primeiro – Em contrapartida, o valor da subvenção a ser repassado anualmente pelo município é de até R\$ 60.864,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais).



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

Parágrafo segundo - A forma de repasse constará do instrumento que formalizará a subvenção à entidade.

Art. 4º - O convênio firmado terá início na sua assinatura podendo ser prorrogado.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentarias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - As alterações necessárias para inclusão do referido projeto, a nível municipal serão consideradas nos anexos da Lei Municipal nº 581/2017 que institui Plano o Plurianual, bem como os anexos da Lei Municipal nº 725/2020 que estabelece a Lei e Diretrizes Orçamentarias para o exercício de 2021 e Lei Municipal nº 750/2020.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrários, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Quadra/SP, 31 de Março de 2021.

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade, ao (s) trinta e um dia (s) do mês de março de 2021.

ALESSANDRA MASCARENHA MENDES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO